



CONTRATO

Contrato nº 0103/2023 -

P225900/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM(O)
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA
SAÚDE E A EMPRESA SANTA BRANCA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Fortaleza/CE, Logradouro: AV da Universidade, Nº 3089, Bairro: Benfica, CEP: 60.020-181, Email: sbd@distribuidorasantabranca.com.br / mauricio@farmaciasantabranca.com.br / comprasolfsb@outlook.com, tel: (85) 3281.3392, inscrita no CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA**, portador da Carteira de Identidade nº 96002207898 SSP/CE e do CPF nº 214.078.783-87, endereço comercial no município de Fortaleza/CE, Logradouro: AV da Universidade, Nº 3089, Bairro: Benfica, CEP: 60.020-181, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos

Rafael Gordon Vilarouf
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
NO=CNBR, O=DIP-Brasil, OU=Video Conferencia,
OU=07287479000178, OU=Secretaria de Saúde
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF AT, OU=
(sem script), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.04.20 09:05:01-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado(s):

ITEM	QUANTITATIVO	Und	Descrição	MARCA	Vr. Unitário (R\$)	Vlr. Total
9	22.500	CAPSULA	DULOXETINA (CLORIDRATO), CÁPSULA DE LIBERAÇÃO RETARDADA, 30MG.	EMS	R\$ 1,25	R\$ 28.125,00
VALOR TOTAL:						R\$ 28.125,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais)**.

5.2. O preço é fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por



qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal

0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 - Federal (COVID)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro Junco, CEP 62.030-495, Sobral/CE, nos horários das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e

Rafael Gonçalves Vilar
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:21407
878387

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ID: 0-BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 09:05:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 371.227

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Video-Conferencia,
OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 09:05:52.03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tintas os seguintes dizeres: **"VENDA PROIBIDA AO COMERCIO"**.

11.11. O contratado ou o fornecedor se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada pelo(a) **Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto** - Coordenador Assistência Farmacêutica, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SM
OAB/CE nº 227

MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878
387

Assinado digitalmente por MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 09:06:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela Secretaria Municipal de Saúde **Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico vinculado a Central de Abastecimento Farmacêutico do da secretaria municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, pordia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 31.227

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=072674790001176, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU
(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 09:06:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SM
OAB/CE 17.227

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:21407
878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia
OU=07267479000176, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 09:07:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1



licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Rafael Gondim Vilarov
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:214078
78387

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia,
OU=07267479000176, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU
(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 09:07:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

Q



16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Abril de 2023.

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387

Assinado digitalmente por MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=07257479000176, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 09:07:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA
CPF: 214.078.783-87
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Adrielly
CPF: 079.396.303-69

2. Rafael
CPF: 623.340.486-56

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	20/04/2023 13:05:38 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO SOBRAL DULOXETINA.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	e034eb5d513870d8e44123291 5ea311b4fdfe2a093d84bb2cd e728d7421b01a7
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	9

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:05:01 UTC

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:05:17 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:05:33 UTC

▶ Informações do assinante

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:05:52 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:06:13 UTC

▶ Informações do assinante

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:06:33 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:07:06 UTC

▶ Informações do assinante

Modo escuro

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:07:29 UTC

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:***078783**, OU=(em branco), OU=RFB e-CPF
A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=07267479000176, OU=VideoConferencia, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	20/04/2023 12:07:58 UTC

▶ Informações do assinante

Modo escuro

| | | ▶ Caminho de certificação

centavos), a ser pago com recursos da Escola Paulo Aragão, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 003001458-0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Gilmara Alencar Duarte, Coordenadora Pedagógica, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 25 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ariella Conceição Ponte Loiola - Contratante e Raimundo Edson Tavares Junior - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA - PROCESSO Nº P239861/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar CSTI Francisco das Chagas Costa, inscrito no CNPJ nº 36.553.175/0001-73. **CONTRATADA:** Empresa AJ SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.910.360/0001-45. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08865 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Serviços de Terceiros/Limpeza e Conservação - Serviço de Limpeza - Serviço de Limpeza de Reservatório de Água, para atender as necessidades da ETI Francisco das Chagas Costa. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais), a ser pago com recursos da ETI Francisco das Chagas Costa, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 5533-3. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Francinelda Ferreira de Araújo, Efetiva/Comissionada, Coordenadora, designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Roberio Ribeiro de Sousa - Contratante e Jonadaby de Castro Alves - Contratado.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - ESCOLA DEPUTADO PERY FROTA EI/EF - PROCESSO Nº P239544/2023 - CONTRATANTE: Conselho Escolar de Patriarca, inscrito no CNPJ nº 01.889.571/0001-91. **CONTRATADA:** Empresa M. L. MIRANDA GOMES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.398.196/0001-40. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2023/08257 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de Material de Consumo/Material de Expediente, para atender as necessidades da Escola Deputado Pery Frota. **DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS:** O valor global deste Contrato é de R\$ 10.598,97 (Dez mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), a ser pago com recursos da Escola Deputado Pery Frota, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 03001429-7. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. José Arnaldo Caixeiro, Agente Administrativo, Efetivo, designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DATA DA ASSINATURA: 19 de Abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Ana Paula Madeira Nogueira Borges - Contratante e Maria Ledina Miranda Gomes - Contratado.

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 004/2023 - SME - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADITIVO ao processo seletivo regido pelo Edital nº 004/2023 - SME, que tem como objeto a "composição de banco de recursos humanos para a contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais (monitores do transporte escolar) para atender as unidades da Secretaria Municipal da Educação", conforme informações abaixo delineadas: Art. 1º Fica ALTERADO o cronograma estabelecido no Anexo I do Edital nº 004/2023 - SME, conforme anexo. Art. 2º Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital nº 004/2023 - SME. Sobral (CE), 26 de abril de 2023. FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.

ANEXO - PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 004/2023 - SME			
ORD	ATIVIDADES	DATA/PERÍODO	LOCAL
1	Inscrições on line	19 a 23/04/2023	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2	Divulgação do Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	28/04/2023	Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br
3	Interposição de Recurso Administrativo contra Resultado Preliminar da Primeira Etapa da Seleção	02/05/2023	recurso.selecao@edu.sobral.ce.gov.br
4	Divulgação do Resultado Final da Seleção	05/05/2023	Diário Oficial do Município e/ou http://educacao.sobral.ce.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2023 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.125,00 (vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** APOIO FARMACÊUTICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 0701.10.302.0073.2385.33903000.1500100200 - Municipal - 0701.10.302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 0701.10.303.0073.2567.33903000.1600000000 - Federal - 0701.10.303.0073.2567.33903000.1500100200 - Municipal - 0701.10.303.0073.2567.33903000.1602000000 - Federal (COVID) **DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pelo GESTOR o Sr. Estevam Ferreira Da Ponte Neto, e a FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Letícia Reichel dos Santos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Maurício Cavalcante Filizola. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATUAL - Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato nº 0622-01/2022, cujo objeto é contratação de profissional CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIALISTA por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária, Senhora Letícia Reichel dos Santos, e o Sr. Felipe Freire de Carvalho. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o encerramento das atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Municipal; CONSIDERANDO o disposto na cláusula oitava, inciso II, letra "c". **RESOLVE:** Rescindir, unilateralmente, a partir de 26 de abril de 2023, o contrato nº 0622-01/2022, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, e o Sr. Felipe Freire de Carvalho. Sobral, 26 de abril de 2023. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. **CONTRATADA:** EDNAN COSTA LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.262.855/0001-01, representado pelo Sr. Ednan da Costa Lima. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente III. **VALOR:** R\$ 141,90 (Cento e quarenta e um reais e noventa centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do Saae Sobral (Gestor)/ Sra. Weslla Crys Lourenço Borges - Assessora técnica do Saae (Fiscal). **DATA DE ASSINATURA:** 25 de abril de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR

em sinalizações e instalação de lombadas em diversas ruas, no Município De Senador Pompeu-CE, Através Da Secretaria De Infraestrutura, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas ou pelo portal: <https://municipios-licitacoes.ce.gov.br/>, e no site do município: <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>.

Senador Pompeu-CE, 25 de abril de 2023.
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/2023

A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 28 de ABRIL de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada De Preços Nº SI-TP001/2023, contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de km 20, mandacaru, riacho do meio, codia, forquilha e patu, no Município De Senador Pompeu-CE, através da Secretaria De Infraestrutura, conforme projeto básico, parte integrante deste processo.

Senador Pompeu-CE, 25 de abril de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2023

A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 02 de maio de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, n.º 265, Bairro Centro, Senador Pompeu-CE, estará abrindo as propostas de preços referentes a Tomada De Preços Nº Se-TP002/2023, contratação de empresa especializada para serviços de conclusão da construção de quadra coberta com vestiário, localizada no km-27, zona rural, para atender as necessidades da Secretaria De Educação, Cultura E Desporto, Do Município De Senador Pompeu-CE.

Senador Pompeu-CE, 25 de abril de 2023
JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da CPL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº SS-CH001/2023

A Secretaria de Saúde, através de sua Secretária, Sra. Sara Thayse De Souza torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 27 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, no horário 08:00 às 12:00 horas, estará realizando Chamamento Público, para credenciamento objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de procedimentos de consultas em atenção especializada e cirurgia de catarata (façoemulsificação com implantes de lente intraocular dobrável), com preços de acordo com a tabela sigtap - sistema de gerenciamento da tabela de procedimentos, medicamentos e opm do sistema único de saúde - sus, de responsabilidade da secretaria de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal DE Senador Pompeu, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambráia, sn, Centro.

Senador Pompeu-CE, 25 de abril de 2023.
SARA THAYSE DE SOUZA
Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0103/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 06.053.353/0001-36. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23001 - SMS. Valor Global: R\$ 28.125,00 (Vinte e oito mil e cento e vinte e cinco reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Mauricio Cavalcante Filizola.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023-SMS

Extrato do Contrato Nº 0109/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: TS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 08.077.211/0001-34. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 23001 - SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Do Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos da atenção especializada IV (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 23001 - SMS. Valor Global: R\$ 29.520,00 (Vinte e nove mil e quinhentos e vinte reais). Do Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 24 de Abril de 2023. Signatários: Representante da Contratante: Leticia Reichel dos Santos. Representante da Contratada: Flavio Robson Timbó Silveira.

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP23002 - SEPLAG

Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 29/05/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Alienação de um imóvel, do tipo terreno, pertencente ao município de Sobral, para instalação e/ou ampliação de empresa ou indústria, localizado na Avenida Prefeito José Euclides Ferreira Gomes Júnior, S/N, bairro Edmundo Monte Coelho, em Sobral/CE, medindo 1.587,30 m² de área total, objeto da matrícula nº 14376 da 1ª zona de registro de imóveis desta comarca. Modalidade: Processo SPU Nº P231066/2023.

Edital de Concorrência Pública Nº CP23002 - SEPLAG. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viúva de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 25 de abril de 2023.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023-TP

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá-CE torna público o resultado da análise da proposta de preço referente a Tomada de Preços Nº 001/2023-TP, com fins à Contratação de empresa para execução do Matadouro Público do Município de Tauá/CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Empresas Desclassificadas: Consrbral Construcoes & Empreendimentos LTDA, Klebio Landim de Franca LTDA, I P N Construcoes e Servicos LTDA e Fenix - Locacoes e Empreendimentos LTDA. Empresas Classificadas: Rcanuto Engenharia LTDA e Trevo Engenharia & Servicos LTDA. A empresa melhor classificada foi Rcanuto Engenharia LTDA, cujo valor global da proposta é R\$ 610.305,01 (seiscentos e dez mil e trezentos e cinco reais e um centavo). Fica aberto o prazo recursal, conforme art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. A Ata de Julgamento das Propostas está disponível no Portal de Licitações do TCE.

Tauá - CE, 25 de abril de 2023
WANDEBERGUE PAULINO DE OLIVEIRA
p/ Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 9/2023-SESA

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº PE09/2023 - SESA, ID nº 998640, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo e permanente médico hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tianguá-CE.

O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 10/05/2023.

Abertura das Propostas: 10/05/2023 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 10/05/2023 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá-CE, 25 de abril de 2023.
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1904.01.2023.TP

O Município de Trairi por meio da Comissão Permanente de licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital de Tomada de Preço nº 1904.01.2023.TP, do tipo Menor Preço Global cujo o objeto é a contratação de empresa para perfuração de poços e construção de chafarizes em diversas localidades, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Trairi-CE, com data de abertura marcada para o dia 11 de Maio de 2023, às 14h:30min, na Sede da Prefeitura Municipal de Trairi - Poço do Governo Municipal, situado na Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº 356 - Planalto Norte - Trairi - Ceará.

Maiores Informações: no endereço citado e pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Trairi-CE, 25 de abril de 2023.
ALEX DA COSTA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 0022501.2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

Abertura da sessão pública virtual será dia 30 de maio de 2023, às 08h00min (Horário de Brasília) através do site: <http://www.bfl.org.br>.

SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de serviço especializados na concessão de licença de uso de sistema de informática de gestão e licenciamento ambiental, bem como assessoria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/05/2023 até 14:00h.

As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE. CEP - 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, até a data limite.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município em www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre - CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 25 de abril de 2023.
MÁRIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

